



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14022/16

EMENTA: Administração Municipal. Secretaria de Educação do Município de João Pessoa. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2016 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2016 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Recife. Ausências de máculas. Procedimentos realizados em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal Lei 10.520/2002; Decreto Federal 7.892/2013 e Lei federal 8.666/93. Regularidade da Adesão e do contrato. Encaminhamento dos autos à DIAFI para acompanhamento do contrato, subsidiar a análise da PCA de João Pessoa, exercício 2016.

**ACÓRDÃO AC1 TC 00227/2017**

**PROCESSO:** 14022/16

**ÓRGÃO:** Secretaria de Educação do Município de João Pessoa.

**LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2016 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2016 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Recife.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, condicionamentos, químicos e hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

**PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):**

- TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.

**CONTRATO:**

- Contrato nº 10.584/2016 (fls. 517/523);
- Data de assinatura do contrato: 06/10/2016.
- Vigência: Até o final do exercício.

**VALOR:** R\$ 2.160.637,00 (dois milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais).

**MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA:** Entendeu que o Município de João Pessoa cumpriu as formalidades para Adesão de Ata de registro de preços como carona, no entanto, a realização da Licitação foi de ente federado distinto, que não está sob a jurisdição deste Tribunal de Contas, mas da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, assim, não se tem conhecimento se o procedimento foi julgado regular, ou não, pelo referido Órgão de Controle.

**PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Oral, na sessão.

**VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto no sentido de que esta Egrégia Câmara JULGUE REGULAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2016 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2016 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Recife, seguida do Contrato nº 10.584/2016 (fls. 517/523), oriundos da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, determinando-se o encaminhamento dos autos à DIAFI para verificação da execução do contrato e subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2016, quando formalizada.

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14022/16

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2016 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 004/2016 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Recife, seguida do Contrato nº 10.584/2016 (fls. 517/523), oriundos da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, determinando-se o encaminhamento dos autos à DIAFI para verificação da execução do contrato e subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2016, quando formalizada.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 09:49



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 10:46



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Luciano Andrade Farias**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO